

**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 017/2013**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA PERFIL PERSIANAS E COMÉRCIO LTDA-ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

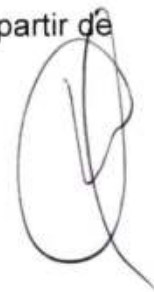
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PERFIL PERSIANAS E COMÉRCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.663.530/0001-33, com sede na Rua Wellington de Freitas, nº 250, loja 02, Jardim Camburi, CEP 29.090-570, Vitória-ES, neste ato representado pela Sra. **ELAINE CRISTIAN BARREIRO PATUZZI**, RG nº 1.274.577 SSP/ES, CPF nº 133.849.578-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2013** - Processo TC nº 7600/2013, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **Prorrogação do Prazo de Vigência e a Redução de Valores do Contrato nº 017/2013** que versa sobre contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva das persianas verticais e horizontais instaladas no edifício sede do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de 12 de dezembro de 2016.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os itens 3.1.1 e 3.1.2 da Cláusula Terceira do Contrato nº 017/2013, passarão a vigorar com as redações abaixo, após a prorrogação da vigência contratual:

“3.1.1 - Valor estimado para aquisição de peças de reposição:

R\$ 5.536,75 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.1.2 - Valor estimado para serviços:

R\$ 7.904,99 (sete mil, novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

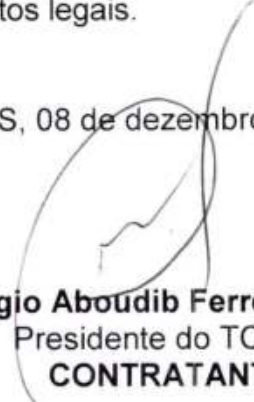
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 017/2013, independentemente de transcrição.


### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

*Elaine*  
Vitória-ES, 08 de dezembro de 2016.

  
**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Presidente do TCEES  
**CONTRATANTE**

  
**Elaine Cristian Barreiro Patuzzi**  
Perfil Persianas e Comércio Ltda-ME.  
**CONTRATADA**

**ANEXO I**

PEÇAS - PERSIANAS VERTICAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR NEGOCIADO	
1	Carrinho	Unidade	557	2,17	1.208,69
2	Lamela	Unidade	557	1,43	796,51
3	Comando	Unidade	22	4,60	101,20
4	Ponta oposta	Unidade	45	3,33	149,85
5	Pêndulo	Unidade	27	3,50	94,50
6	Eixo	Metro	34	6,50	221,00
7	Corrente do Comando	Metro	110	4,26	468,60
8	Corda	Metro	190	2,52	478,80
9	Trilhos	Metro	30	11,52	345,60
10	Lâminas em PVC (0,7 mm)	Metro	355	4,00	1.420,00
11	Correntes de base	Metro	105	2,40	252,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.536,75</b>	

SERVIÇOS - PERSIANAS VERTICAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR CONTRATADO	
1	Vistoria e regulagem das correntes de base	Metro	2.516	1,9782	4.977,7051
2	Lubrificação dos trilhos	Metro	839	2,1902	1.837,5778
3	Corte de trilho para readequação de persianas	Metro	84	6,0171	505,4364
4	Corte de lâminas em PVC	Metro	443	1,3189	584,2727
<b>TOTAL</b>				<b>7.904,99</b>	

*Elaine*

06/01/2017	Diretoria Geral de Secretaria - DGS	Vinicius Emmanuel Cometti - matrícula 203.598	
		Júnia Gava Calil - matrícula 202.879	
		Lyzia Mara Oliveira Ribeiro Mônica - matrícula 035.553	
		José Augusto Freire de Mattos - matrícula 203.450	
		Katia Murad - matrícula 203.148	
		Silvia Natalia Martins Braga - matrícula 016989	
		Beatrice Xavier Beiruth - matrícula 203.597	
		Raysla Miranda Leite da Silva - matrícula 203.416	
		Abrahão José Nunes - matrícula 203.316	
		João Manoel da Silva - matrícula 027.660	
José Cláudio Del Pupo - matrícula 202.619			

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 017/2013**

**Processo TC-7600/2013**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Perfil Persianas e Comércio Ltda. - ME

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e redução dos valores do Contrato Nº 17/2013, que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva das persianas verticais e horizontais instaladas neste TCEES.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2016. Vitória, 08 de dezembro de 2016.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente**

**PORTARIA 444-P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar a servidora **FLÁVIA HOLZ MEIRELLES PEREIRA**, matrícula 203.528, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 na SecexEngenharia, substituindo o coordenador **AUGUSTO EUGÊNIO TAVARES NETO**, matrícula 203.159, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 9/1/2017 a 7/2/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro-presidente**  
Republicada por incorreção

**PORTARIA 445-P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar o servidor **LENITA LOSS**, matrícula 203.174, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para exercer o cargo em comissão de secretário de controle externo da SecexContas, substituindo o servidor **ROMÁRIO FIGUEIREDO**, matrícula 203.207, afastado do cargo por motivo de férias, no período de 9/1/2017 a 23/1/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 445-P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar o servidor **LENITA LOSS**, matrícula 203.174, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para exercer o cargo em comissão de secretário de controle externo da SecexContas, substituindo o servidor **ROMÁRIO FIGUEIREDO**, matrícula 203.207, afastado do cargo por motivo de férias, no período de 9/1/2017 a 23/1/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 446-P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012, **RESOLVE:**

designar a servidora **ALEXANDRE RIOS PECHIR**, matrícula nº

203.103, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 na SecexContas, substituindo a coordenadora **LENITA LOSS**, matrícula nº 203.174, afastada da referida função por motivo de férias, no período de 9/1/2017 a 23/1/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 448-P, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar a servidora **JOSELITA BARROSO SANTOS**, matrícula nº 202.710, ocupante do cargo em comissão de assessor de controle externo, para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas, substituindo a servidora **BIANCA TRISTÃO SANDRI**, matrícula nº 202.946, afastada do cargo por motivo de férias, no período de 9/1/2017 a 23/1/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 449-P DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar o servidor **MARCELO CASSUNDÉ DE CARVALHO**, matrícula 203.083, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 na SecexEstado, substituindo a coordenadora **RAQUEL SPINASSÉ**, matrícula 203.532, afastada da referida função por motivo de férias, no período de 9/1/2017 a 23/1/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 450-P DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar o servidor **TADEU PIMENTEL CITY**, matrícula 202.511, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para exercer o cargo em comissão de secretário de controle externo da SecexEstado, substituindo o servidor **LUIZ GUILHERME VIEIRA**, matrícula 202.861, afastado do cargo por motivo de férias, no período de 9/1/2017 a 7/2/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 451-P, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, **RESOLVE:**

designar o servidor **PAULO SÉRGIO LUCHI DE CARVALHO**, matrícula 203.035, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 na SecexEstado, substituindo o coordenador **TADEU PIMENTEL CITY**, matrícula